



ERRATA

O Instituto Gnosis informa que, com referência ao Processo de contratação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra médica para realização de exames de ultrassonografia e insumos, com a finalidade de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 2.1, em razão da necessidade de esclarecimentos adicionais e com vistas a dar efeito a eficácia do processo concorrencial, promove a seguinte ERRATA:

Cláusula 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Cláusula passará a ter a seguinte redação:

- **8.1**. A Empresa Contratada deverá apresentar, até 30 dias após a assinatura do contrato, comprovante de regularidade perante o CREMERJ e comprovante anual de quitação da anuidade perante o CREMERJ;
- **8.2.** Todos os Médicos que forem prestar serviço, em nome da contratada, devem apresentar:
 - **8.2.1** Comprovante de Registro no CREMERJ antes de iniciar o primeiro dia de atendimento
 - **8.2.2** Comprovante de quitação da anuidade do CREMERJ, até 30 dias após o início da prestação do serviço na unidade
 - 8.2.3 Diploma de conclusão do Curso de Medicina
 - **8.2.4** Diploma de conclusão do Curso de Ultrassonografia ou Título de Especialista.
 - Observação: A Prestação de Serviço na Unidade só pode ocorrer após a apresentação destes documentos comprovando a titularidade exigida.
- **8.3.** Todos os Médicos que forem prestar serviço, em nome da contratada, devem comprovar:
 - **8.3.1.** No mínimo 2 anos de experiência de trabalho na execução de exames de Ultrassonografia na área de Obstetrícia e Ginecologia.
 - **8.3.2** Participação em Congresso na Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia/Imagem ou estar inscrito para o ano vigente.

TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TR PERMANECEM VIGORANDO.